



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 507 DE, 07/04/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre a Criação de Cargo de Natureza Permanente no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rosana, 02 (dois) Cargos de Natureza Permanente.

I - 01 (um) Operador de Máquinas Pesada, remunerado pela referência “07”;

II - 01 (um) Ajudante de Pedreiro, remunerado pela referência “04”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos, atribuições, condições de trabalhos e jornada diária são aquelas disciplinadas nas Leis Municipais nº 361/97, de 06/05/97 e nº 370/97, de 12/06/97.

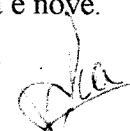
Artigo 2º - O preenchimento dos Cargos, será feito por Nomeação de aprovados no Concurso Público nº 002/98.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 1998.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de abril de hum mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA